

EMENDA Nº 02

- Incluí no anexo II do Projeto de Lei do Executivo nº 35, no mês de setembro, a Semana Farroupilha do Extremo Sul, conforme segue:

De 13 à 20 de setembro	Semana Farroupilha do Extremo Sul	Entidades tradicionalistas do extremo-sul e de todo o Estado instalam piquetes em moradias típicas decoradas com objetos e utensílios da cultura rio-grandense, permitindo a visitação do público. Gineteadas, tiros de laço, provas de rédeas, que compõe a parte campeira do evento e simulam o dia a dia do campo nas fazendas, misturam-se as Tertúlias, <i>shows</i> musicais, missa crioula. O encerramento é marcado pela cerimônia de extinção da Chama Crioula.
------------------------	-----------------------------------	--

JUSTIFICATIVA

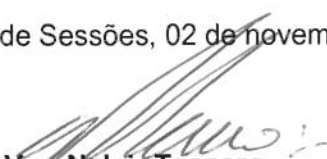
A toda evidência a proposição em comento é diferente da Semana de Belém Novo, incluída no calendário por força da Lei nº 10.246/07.

Primeiro porque a proposta de inclusão no calendário oficial da Semana Farroupilha do Extremo Sul, é sem sombra de dúvidas mais abrangente, agregando ao evento bairros como o Lami, Belém Novo, Restinga, Ponta Grossa, Belém Velho, Guarujá, Ipanema e outros, fato que não ocorre com a semana de Belém Novo, que se concentra apenas em um bairro da cidade.

Segundo, porque a semana Farroupilha do Extremo Sul se consitui em um verdadeiro evento campeiro, com acampamentos e diversas provas que reprisam o serviço executado pelo peão na Fazenda, tais como Tiro de Laço, paleteada, gineteada. A Semana de Belém Novo, ao contrário, como único evento farroupilha destaca o desfile, sem que haja qualquer menção a provas e acampamentos.

Por essa razão, ambos os eventos podem ser concomitantes e devem constar no calendário oficial da cidade, posto que são expressões da cultura popular e do tradicionalismo gaúcho com vertentes diversas uma da outra.

Sala de Sessões, 02 de novembro de 2009.



Ver. Nelcir Tessaro
PTB